

- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Retificado

EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO Nº 19/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
DATA DA REALIZAÇÃO 14/03/2023

HORÁRIO 09h00m

Sala de Licitações

LOCAL Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro - Álvaro

de Carvalho/SP - Cep: 17.410-039

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 19/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (Institui o pregão para União), Resolução nº. 26, de 17 de Junho de 2.013 (Dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (Regulamenta as licitações e contratos), com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Avenida Santa Cecília, nº 596 — Centro - neste município, iniciando-se no dia **14/03/2023**, às **09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

IMPORTANTE! – É obrigatório o uso de máscara facial por todos os licitantes, sob pena de impossibilidade de participação e/ou representação no certame.

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Anexo I.

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2023:

020901.12.361.0026.2017.0000.3.3.90.30.00 - Ficha nº 181.

3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE VENDA

3.1 – No Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Venda (**ANEXO I**), em atendimento a Resolução nº. 26, de 17 de junho de 2.013.



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



4 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – Os fornecedore da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº. 04/2015.

4.1.1 – Envelope nº 02 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (ANEXO III)

4.1.2 - Envelope nº 02 - Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (ANEXO III)

4.2 – Envelope nº 02 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

 II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias ou CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar);

III – prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

V – as cópias dos estatutos e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (ANEXO III)

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5 - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de dez minutos**.

5.2 – Após os respectivos credenciamentos, <u>as licitantes enregarão ao Pregoeiro a cópia da DAP ou</u>



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



<u>CAF-PRONAF e do CPF, bem como os envelopes separados, contendo a proposta de preços e os</u> documentos de habilitação.

- 5.3 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a. tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b. tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.5 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.6 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
- 5.7 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 5.8 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive ao
 ANEXO I;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 5.9 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5.10 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.11 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.12 Para efeito de seleção será considerado o total item.
- 5.13 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119



CNPJ: 44.518.488/0001-19

decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 5.14 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5.15 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% **(um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 5.16 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.
- 5.17 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 5.18 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 5.19 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.20 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.21 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 5.22 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 5.23 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.24 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 5.25 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 5.26 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 5.27 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 5.28 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações.



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1 Os gêneros alimentícios, objeto deste Pregão Presencial deverão ser entregues como consta a seguir:
- a) Validade dos Produtos: alimentos de boa qualidade, apresentando boa aparência e verduras colhidas no dia;
- b) Prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido;
- c) As entregas deverão ser realizadas da seguinte forma:
- d) Anexo I: Cozinha Piloto, sito à Rua Enio Sacco, nº. 50, Álvaro de Carvalho/SP, de segunda à sextafeira, no horário das 07:00h às 12:00h;

7 - PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazao de até 30 (trinta) dais pela Tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- 7.2 Os documentos que apresentem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados da apresentação do documento corrigido.
- 7.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal à Contratada ou crédito em conta em nome da Contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.
- 7.4 À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente com a Contratante.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do município e executados pelas escolas;
- 8.2 A minuta de Contrato que deverá ser celebrado entre o município e o Vencedor habilitados neste Pregão Presencial, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- 8.3 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5;
- 8.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaraçãop de Aptidão ao PRONAF (DAP ou CAF)/ano;
- 8.5 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
- 8.6 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;
- 8.7 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Pregão Presencial pelo período correspondente ao ano letivo, contado da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de Pregão Presencial;
- 8.8 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação;



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 8.9 Os eventos previstos neste Pregão Presencial estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal, poderá haver:
- a) Adiamento do Processo;
- b) Revogação des Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
- 8.10 Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.
- 8.11 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 8.12 Fazem parte deste Edital de Pregão Presencial:
- ANEXO I Termo de Referência Relação dos Gêneros Alimentícios (modelo de proposta);
- ANEXO II Declaração de Produção Própria dos Gêneros Alimentícios;
- ANEXO III Declaração que Atende Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO IV** Minuta do Contrato e;
- ANEXO V Termo de Ciência e Notificação.

9 – DO FÔRO

- 9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.
- 9.2 Fica determinado pela Administração que o Gestor do Contrato resultante do presente Pregão Presencial será a Sra. Fernanda Alexandre da Silva Morgado Martins Nutricionista.

Álvaro de Carvalho/SP, 01 de Março de 2023.

Adilson de Oliveira Lopes

Prefeito Municipal



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 -Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

REFERENTE: Processo nº. 19/2023

Pregão Presencial nº. 08/2023

I – Identificação	dos Fornecedores					
() Grupo Formal () Grupo Informal Individ			ıal () F	ornecedor	
Nome do Proponente		CNPJ			DAP ou CAF	
Endereço		Município			CEP	
Nome do Represe	ntante Legal	CPF			DDD/Fone	
Banco		Agência		Conta Corrente		nte
Item	Descriçã	i ăo	Medida	Qtd	. VI. Unit.	VI. Total
ABACAXI	Havaí pesando 1,2kg cada u de 10%. Deverá estar fresc sabor próprios da espécie apresentar grau de matura suportar a manipulação, conservação em condições consumo mediato e im	unidade com variação o, com aroma, cor e e variedade. Deverá ação tal que permita o transporte e a sadequadas para o ediato. Não serão natureza física ou	UN	400		
ABOBRINHA	polpa deverão estar intactas (Abóbora Menina) De ótim defeitos, suficientemente aspecto, aroma e sabor tí uniformes no tamanho e apresentar rachaduras ou polpa deverá estar intact apresentar grau de matura suportar a manipulação, conservação em condições	na qualidade e sem desenvolvida, com pico da variedade e na cor. Não deverá cortes na casca. A a e limpa. Deverá ção tal que permita o transporte e a a adequadas para o	KG	226		
ALFACE TIPO LISA/CRESPA	consumo mediato e imediato Deverá ser procedente de genuínos e sãos, ser fresca máximo no tamanho, aroma variedade, estar livre de ent sujidades, não estar danificad de origem física ou mecân aparência. Não serão acei com rachaduras, perfuraçõe pesar 500 gramas o maço (ve	espécimes vegetais a, ter atingido o grau a e cor da espécie e fermidades, insetos e do por qualquer lesão ica que afete a sua itas peças murchas, es e cortes. Deverá	MAÇO	1500	0	
BANANA NANICA	Climatizada, de vez, frapresentando tamanho, con uniforme, em condições consumo imediato, bem des íntegra e firme, sem danos oriundos do manuseio e apresentar grau de matura suportar a manipulação, conservação em condições	esca, em pencas, cor e conformação adequadas para envolvida, com polpa físicos e mecânicos transporte. Deverá ção tal que permita o transporte e a	KG	2000	0	



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 -Fone: (14) 3484-1119

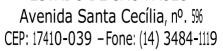
CNPJ: 44.518.488/0001-19

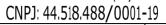


	consumo mediato e imediato.	1		
BATATA DOCE	Roxa de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	300	
BATATA INGLESA	De primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderindo à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2300	
BETERRABA	Extra, de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	200	
CAQUI	Rama forte de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em caixa de papelão, com 18 a 21 unidades, pesando aproximadamente 4,5kg.	KG	600	
CEBOLA	Média, de boa qualidade, nacional, compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	KG	1000	
CENOURA	Extra, Tipo "A", de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida.	KG	300	
CHEIRO VERDE	Sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas. A Cebolinha deverá apresentar-se bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação. Cada maço deverá pesar 200 gramas (variação de 10%).	MAÇO	150	
СНИСНИ	Classificação/características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	150	
GOIABA VERMELHA	De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionada em caixa apropriada.	KG	600	
	Fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e			



- ESTADO DE SÃO PAULO -



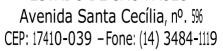


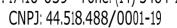


LARANJA PÊRA DESCASCADA	formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca. A polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	400	
LIMÃO TAHITI	Classificação/características gerais: deverá se procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	350	
MAÇÃ NACIONAL	Fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	KG	600	
MAMÃO FORMOSA	Porte médio pesando de 1,5 (um e meio) a 2 (dois) quilos cada unidade (com variação de 10%), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	KG	500	
MANDIOCA BRANCA DESCASCADA	De primeira qualidade, descascada, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	
MANGA HADEM OU TOMMY	Primeira qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	KG	600	
MARACUJÁ DOCE	De primeira qualidade. Casca livre de machucados ou pontos de putrefação. Devem ter polpa madura na totalidade de seus frutos. Ser entregues na qualidade e data estabelecidas.	KG	300	
MELANCIA	De primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme. As Melancias deverão pesar aproximadamente entre 8 e 10kg.	KG	500	



- ESTADO DE SÃO PAULO -







MELÃO	De boa qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	600
MILHO VERDE	Em pacotes com 10 espigas de primeira qualidade. Apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	600
PIMENTÃO VERDE	De boa qualidade, porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	100
PONKAN	De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e soloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em caixa com 11 a 12 dúzias, pesando aproximadadmente 22kg.	KG	600
QUIABO	De tamanho regular e de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5kg e 3kg.	KG	300
REPOLHO BRANCO	Constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	KG	400
TOMATE	Extra, tipo "A", porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua formação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1620

•••••	de de 2023.
	Nome:
	RG:
	Cargo.



REFERENTE: Processo nº. 19/2023

Pregão Presencial nº. 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 -Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II

Modelo de Declaração de Produção Própria dos Gêneros Alimentícios

DECLARAÇÃO

(NOME)(endereço completo)	, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
	o Pregão Presencial nº. 08/2023, realizado pelo município de e os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
	Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 -Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Pro Pre	cesso nº. 19/2023 gão Presencial nº. 08/2023
(endereço complet procurador) Sr.(a)	inscrito no CNPJ nº o), por meio de seu representante legal (ou , CPF nº s penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
•	I referente ao Pregão Presencial nº. 08/2023.
	Local e Data
	(b):

Nome e Número da Identidade do declarante



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº. .../2023

PROCESSO Nº. 19/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº. 596, Centro, CNPJ 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado (nome do grupo formal/ informal/ fornecedor individual), doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, referente ao Pregão Presencial nº. 08/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alteraçãoes posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alaimentícios da Agricultura Familiar par Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, conforme descrições constantes do ANEXO I.

II - VALOR

- 2.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no ANEXO I de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 0,00 (.......).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos produtos e de Notas Fiscais de Venda que será atestada pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimenro das obrigações decorrentes do presente contrato.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias pela Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- 3.2 Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados da apresentação do documento corrigido.
- 3.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal à Contratada ou crédito em conta em noma da Contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.
- 3.4 À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



IV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 A entrega deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da requisição dos produtos.
- 4.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, no local e hora determinado pela Contratante.
- 4.3 As entregas deverão ser realizadas da seguinte forma:
- a) ANEXO I: Cozinha Piloto, sito à Rua Enio Sacco, nº. 50, Jardim Campos Verdes, Álvaro de Carvalho/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00m às 12h00m;
- 4.4 Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 4.5 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura contratual.

V - DO CRÉDITO

5.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Orçamento vigente para o exercício 2023:

020901.12.361.0026.2017.0000.3.3.90.30.00 - Ficha nº 181.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 6.2 A Contratante se obriga a designar servidor responsável para recebimento dos produtos.
- 6.3 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 6.4 A Contratante se reserva no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 6.5 A Contratante se reserva no direito de exercer a fiscalização ou aompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6.6 A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato fornecam o objeto licitado.
- 6.7 A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 A Contratada obrigar-se-á a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outraqs exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 -Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 7.3 Ficará por conta da Contratada todas as despesas relativas à entrega do objeto ofertado.
- 7.4 O objeto entregue, deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.
- 7.5 A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 7.6 A Contrada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. 7.7 A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 7.8 A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- 7.9 Caso seja entegue algum produto danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo relacionado no item 4.1, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 – Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. 19/2023, modalidade de Pregão Presencial nº. 08/2023.

XI – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 – No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser previstas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 – O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – Operar-se-á rescisões contratuais administrativas, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



XV - DA MULTA

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

XVI – DO FÔRO

- 16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Garça/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.
- 16.2 E, por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO CONTRATANTE ADILSON DE OLIVEIRA LOPES Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA XXXXXX XXXXX XXXXXX Proprietário

restemunnas:		
1ª	2ª	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 5% CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Contratada

Contrato nº

Objeto

Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação

Escolar - PNAE, conforme ANEXO I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

	Álvaro de Carvalho/SP,de	de 2023.
Autoridade Máxima	do Órgão/Entidade	
Nome		
Cargo		
CPF		
Responsável pela H Licitação	lomologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibi	ilidade de
Nome		
Cargo		
CPF		
Assinatura		



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 5%



CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19

<u>Responsáveis que assi</u>	naram o ajuste:
Pelo Contratante	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Pela Contratada:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Ordenador de De	spesa da Contratante
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Gestor do Contra	ito
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Demais Respons	áveis
Nome	
Cargo	
CPF	